



AUTÓGRAFO Nº 6.563
de 5 de março de 2022



“Altera os arts. 2º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº. 5.554/2014.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º Os artigos 2º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 5.554, de 5 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Programa “Aluguel Social”, passam a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 2º O PAS tem por objetivo a concessão de subsídio em espécie, em caráter emergencial e transitório, por parte do Executivo municipal para as famílias ou indivíduos em situações de risco habitacionais de emergência de áreas submetidas às intervenções urbanas de interesse público.

(…)

Art. 4º A interdição do imóvel será conhecida por ato da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º Para serem incluídas no PAS as famílias e indivíduos não podem ter renda superior a 3 (três) salários mínimos.

Art. 6º O valor máximo do aluguel social corresponderá até um salário mínimo mensal vigente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período, a critério da Comissão Municipal de Moradia Emergencial - CMME, a ser pago diretamente ao locador do imóvel e mediante assinatura do beneficiário no Termo de Inserção no Programa de Aluguel Social, constante do anexo único da presente lei.

(…)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar?chave=YMWM2Y4ZJHTZN8H7>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



Código para verificação: YMWM-2Y4Z-JHTZ-N8H7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - YMWM-2Y4Z-JHTZ-N8H7

Câmara Municipal de Botucatu, 5 de abril de 2022